



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

857 GP
22/9/16

[Handwritten signature]
4

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 051 070, na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Fernando Medina, e adiante designada por **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA DA ESTRELA, pessoa coletiva n.º 510 856 918, com sede na Rua Almeida Brandão, nº 39, 1200-602 Lisboa, aqui representada por Luís Newton, na qualidade de Exmo. Presidente da Junta de Freguesia da Estrela, com poderes para o ato, e adiante designada por **Segunda Contratante**.

CONSIDERANDO QUE:

I- FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

- a) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respectivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos;
- b) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias - artigos 116.º e seguintes -, determina-se que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- c) O diploma supra referenciado dispõe que as referidas delegações de competências devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
- d) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- e) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e a Freguesia da Estrela pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- f) A presente contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos;
- g) Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, a presente de delegações de competências, foi instruída com os estudos previstos no nº 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- h) Neste contexto, foram elaborados pelos serviços municipais os estudos necessários, como previsto pelos dispositivos legais supracitados;
- i) Tendo por desiderato uma clara e transparente definição da presente delegação de competências, o presente contrato subsume-se nas disposições conjugadas nos artigos 116.º a 123.º, e suas legais remissões, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo.

II- FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

- a) Foi autorizada a celebração do presente contrato de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Estrela, por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa (Deliberação n.º 274/AML/2016, datada de 26 de julho de 2016), nos termos da alínea k) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) No âmbito da incumbência da Assembleia Municipal, nos termos legais supra referidos, dever-se-á, também, promover toda a informação que permita o seu acompanhamento na periodicidade acordada do processo de delegação de competências subjacente;
- c) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, com as alterações constantes da Lei nº 85/2015, de 7 de agosto, estabeleceu a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia nomeadamente na manutenção do espaço público e sanitários públicos;
- d) A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia da Estrela consideram de interesse mútuo e prioritário a requalificação dos espaços públicos, nomeadamente melhoria das condições pedonais, criando condições de segurança e a remodelação dos sanitários públicos, criando condições de utilização dos mesmos;
- e) As referidas intervenções pela sua natureza e características, não assumem a dimensão de conservação e manutenção mas de beneficiação, atenta a finalidade de recuperação profunda de pavimentos pedonais e remodelação de equipamentos;
- f) A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia da Estrela também consideram de interesse mútuo e prioritário a colocação de uma plataforma elevatória na Escola n.º 72, sita na Rua da Bela Vista à Lapa n.º 43, com o objectivo de tornar as suas instalações acessíveis a



todos os alunos desta freguesia e proceder à obra de obra de remodelação das áreas administrativas do Complexo da Lapa, localizado na Rua Almeida Brandão 39;

- g) As referidas intervenções pela sua natureza e características não assumem a dimensão de conservação e manutenção, antes sim de beneficiação e reabilitação de equipamentos atenta à sua funcionalidade e uso;
- h) As intervenções em causa, integram as competências materiais da Câmara Municipal, consubstanciadas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não estando pois prevista no disposto no artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto – Reorganização Administrativa de Lisboa.

É celebrado o presente contrato de delegação de competências, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO 1

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Cláusula 1.ª

Objetivo da delegação de competências

1. O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo:

- a) No âmbito do espaço público e equipamentos urbanos;
 - i. Requalificação de pavimentos pedonais;
 - ii. Remodelação de sanitários públicos;
 - iii. Com a materialização das ações anteriormente referidas promove-se na área da Freguesia da Estrela, uma melhor mobilidade e qualidade de vida da população, garantindo melhores condições de segurança e salubridade, bem como a racionalização dos recursos disponíveis para o efeito.



- b) No âmbito dos espaços verdes na cidade, ambiente e energia:
- i) Manutenção da zona designada por Colina Ceuta Sul.
- c) No âmbito das obras municipais:
- i. A colocação de uma plataforma elevatória na Escola n.º 72, sita na Rua da Bela Vista à Lapa n.º 43, com o objectivo de tornar as suas instalações acessíveis a todos os alunos;
 - ii. Requalificação dos passeios da Rua de Sant'Ana à Lapa;
 - iii. Proceder à remodelação e requalificação das áreas administrativas do Complexo da Lapa, localizado na Freguesia da Estrela à Rua Almeida Brandão, nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato, a Primeira Contratante delega na Segunda Contratante as competências previstas na cláusula 3.ª, do Capítulo I e no Capítulo II, ambos do presente contrato, incluindo peças escritas e desenhadas anexas ao mesmo, que contêm a localização e áreas a intervir.

Cláusula 3.ª

Competências da Segunda Contratante

No exercício das competências delegadas pelo presente Contrato, competirá à Segunda Contratante:

- a) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições ora contratadas, bem como a execução pontual das intervenções assumidas;
- b) Informar por escrito a Primeira Contratante sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;
- c) Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos de manutenção sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e, do deficiente comportamento ou da falta de segurança, de materiais e equipamentos;



- d) Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e, à sua custa, os danos que por ventura ocorram. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Serviço Responsável, para que seja registada;
- e) Realizar o objeto do presente contrato previstos sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas, de acordo com os trabalhos de manutenção necessários, e que serão da responsabilidade da Primeira Contratante;
- f) Cooperar com a Primeira Contratante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
- g) Apresentar relatórios mensais de progresso de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;
- h) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Primeira Contratante no âmbito do presente contrato;
- i) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Competências da Primeira Contratante

No âmbito do presente contrato, competirá à Primeira Contratante:

- a) Prestar todo o apoio técnico necessário na elaboração dos procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato;
- b) Acompanhar os trabalhos, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante.

SEÇÃO 2

CONTROLO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula 5.ª

Auditoria

1. Os trabalhos/intervenções objeto do presente Contrato ficam sujeitas a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda



Contratante disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

2. A execução do presente Contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, podem promover reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia e realizar visitas ao local objeto do presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Modificação, Revogação e Resolução

1. O presente Contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes.
2. O presente Contrato pode ser modificado unilateralmente por qualquer uma das partes com fundamento invocado em razões de interesse público ou a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis, devendo a modificação revestir a forma escrita.
3. O presente Contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
 - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Contratantes;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO 1

COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DAS ESTRUTURAS DE PROXIMIDADE

Cláusula 7.ª

Competências delegadas na Segunda Contratante

1. No exercício das competências delegadas pelo presente Contrato, competirá, ainda, à Segunda Contratante:

a) No âmbito da intervenção 1 - Requalificação da Rua do Arco a Alcântara, numa área aproximada de 388 m²:

i. Proceder à Requalificação da Rua do Arco a Alcântara, a realizar nos locais identificados na alínea a), melhor identificados nas peças escritas e desenhadas, constante do anexo I – UCT 1, e



nas condições que sejam definidas pela **Primeira Contratante**, em desenvolvimento do presente contrato.

ii. Proceder à elaboração do projeto de execução e após validação do mesmo pela **Primeira Contratante**, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos.

iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela **Primeira Contratante**, e a execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

iv. No âmbito da competência prevista na alínea a) serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

1 - Substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito;

2 - Substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos, por peças novas.

Nessa medida, o espaço público em causa está devidamente identificado no Anexo I - UCT 1, constante no dossiê, incluindo as peças escritas e desenhadas.

b) No âmbito da intervenção 2 - Requalificação da Rua da Correnteza de Baixo, numa área aproximada de 242 m²:

i. Proceder à reabilitação dos pavimentos pedonais, a realizar nos locais identificados na alínea b), melhor identificados nas peças escritas e desenhadas, constante do anexo I – UCT 2, e nas condições que sejam definidas pela **Primeira Contratante**, em desenvolvimento do presente contrato.

ii. Proceder à elaboração do projeto de execução e após validação do mesmo pela **Primeira Contratante**, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos.

iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela **Primeira Contratante**, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

iv. No âmbito da competência prevista na alínea b) serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

1 - Substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

2 - Substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas.

Nessa medida, o espaço público em causa está devidamente identificado no Anexo I - UCT 2, constante no dossiê, incluindo as peças escritas e desenhadas.

c) No âmbito da intervenção 3 - Requalificação da Rua do Prior, numa área aproximada de 1.325 m²:

i. Proceder à reabilitação dos pavimentos pedonais, a realizar nos locais identificados na alínea c), melhor identificados nas peças escritas e desenhadas, constante do anexo I – UCT 3, e nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do presente contrato.

ii. Proceder à elaboração do projeto de execução e após validação do mesmo pela Primeira Contratante, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos.

iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela Primeira Contratante, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

iv. No âmbito da competência prevista na alínea c) serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

1 - Substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito;

2 - Substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas.

Nessa medida, o espaço público em causa está devidamente identificado no Anexo I - UCT 3, constante no dossiê, incluindo as peças escritas e desenhadas.

d) No âmbito da intervenção 4 - Requalificação da Travessa do Outeiro, numa área aproximada 278 m²:

i. Proceder à reabilitação dos pavimentos pedonais, a realizar nos locais identificados na alínea d), melhor identificados nas peças escritas e desenhadas, constante do anexo I – UCT 4, e nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do presente contrato.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ii. Proceder à elaboração do projeto de execução e após validação do mesmo pela Primeira Contratante, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos.

iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela Primeira Contratante, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

iv. No âmbito da competência prevista na alínea d) serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

- 1 - Substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito;
- 2 - Substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas.

Nessa medida, o espaço público em causa está devidamente identificado no Anexo I - UCT 4, constante no dossiê, incluindo as peças escritas e desenhadas.

e) No âmbito da intervenção 5 - Requalificação da Rua Almeida Brandão, numa área aproximada 1.000 m²:

i. Proceder à reabilitação dos pavimentos pedonais, a realizar nos locais identificados na alínea e), melhor identificados nas peças escritas e desenhadas, constante do anexo I – UCT 5, e nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do presente contrato.

ii. Proceder à elaboração do projeto de execução e após validação do mesmo pela Primeira Contratante, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos.

iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela Primeira Contratante, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

iv. No âmbito da competência prevista na alínea e) serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

- 1 - Substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito;
- 2 - Substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas.



Nessa medida, o espaço público em causa está devidamente identificado no Anexo I - UCT 5, constante no dossiê, incluindo as peças escritas e desenhadas.

f) No âmbito da intervenção 6 - Requalificação da Rua Dr. Teófilo Braga, numa área aproximada 696 m²:

i. Proceder à reabilitação dos pavimentos pedonais, a realizar nos locais identificados na alínea f), melhor identificados nas peças escritas e desenhadas, constante do anexo I – UCT 6, e nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do presente contrato.

ii. Proceder à elaboração do projeto de execução e após validação do mesmo pela Primeira Contratante, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos.

iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela Primeira Contratante, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

iv. No âmbito da competência prevista na alínea f) serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

1 - Substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito;

2 - Substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas.

Nessa medida, o espaço público em causa está devidamente identificado no Anexo I - UCT 6, constante no dossiê, incluindo as peças escritas e desenhadas.

g) No âmbito da intervenção 7 - Requalificação da Rua dos Ferreiros à Estrela, numa área aproximada 694 m²:

i. Proceder à reabilitação dos pavimentos pedonais, a realizar nos locais identificados na alínea g), melhor identificados nas peças escritas e desenhadas, constante do anexo I – UCT 7, e nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do presente contrato.

ii. Proceder à elaboração do projeto de execução e após validação do mesmo pela Primeira Contratante, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela **Primeira Contratante**, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

iv. No âmbito da competência prevista na alínea g) serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

- 1 - Substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito;
- 2 - Substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas.

Nessa medida, o espaço público em causa está devidamente identificado no Anexo I - UCT 7, constante no dossiê, incluindo as peças escritas e desenhadas.

h) No âmbito da intervenção 8 - Requalificação da Rua de Santo Amaro, numa área aproximada 430 m²:

i. Proceder à reabilitação dos pavimentos pedonais, a realizar nos locais identificados na alínea h), melhor identificados nas peças escritas e desenhadas, constante do anexo I – UCT 8, e nas condições que sejam definidas pela **Primeira Contratante**, em desenvolvimento do presente contrato.

ii. Proceder à elaboração do projeto de execução e após validação do mesmo pela **Primeira Contratante**, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos.

iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela **Primeira Contratante**, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

iv. No âmbito da competência prevista na alínea h) serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

- 1 - Substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito;
- 2 - Substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas.

Nessa medida, o espaço público em causa está devidamente identificado no Anexo I - UCT 8, constante no dossiê, incluindo as peças escritas e desenhadas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

i) No âmbito da intervenção 9 - Requalificação da Rua das Francesinhas e Rua dos Industriais, numa área aproximada 1.460 m²:

i. Proceder à reabilitação dos pavimentos pedonais, a realizar nos locais identificados na alínea i), melhor identificados nas peças escritas e desenhadas, constante do anexo I – UCT 9, e nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do presente contrato.

ii. Proceder à elaboração do projeto de execução e após validação do mesmo pela Primeira Contratante, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos.

iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela Primeira Contratante, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

iv. No âmbito da competência prevista na alínea i) serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

- 1 - Substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito;
- 2 - Substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas.

Nessa medida, o espaço público em causa está devidamente identificado no Anexo I - UCT 9, constante no dossiê, incluindo as peças escritas e desenhadas.

j) No âmbito da intervenção 10 - Remodelação dos Sanitários Públicos da Av. Dom Carlos I, numa área aproximada de 23,6m²:

i. Proceder à remodelação dos sanitários públicos, a realizar no local identificado na alínea j), melhor identificado nas peças escritas e desenhadas, constante do anexo I – UCT 10, e nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do presente contrato.

ii. Proceder à elaboração do projeto de execução e após validação do mesmo pela Primeira Contratante, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos.

iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela Primeira Contratante, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

iv. No âmbito da competência prevista na alínea j) serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

1. Exteriores

- 1.1. Reparação das guardas metálicas;
- 1.2. Reparação de porta de acesso às IS;
- 1.3. Reparação de claraboias.

2. Interiores

- 2.1. Desmonte de loiças sanitárias (11 urinóis e 1 sanita), incluindo transporte a local adequado de acordo com o PPG/RCD que se vier a desenvolver;
- 2.2. Desmonte de instalação elétrica;
- 2.3. Desmonte de cantarias de forra em paredes e divisórias de urinóis, e seu armazenamento em depósito municipal;
- 2.4. Desmonte de portas interiores e transporte a local adequado de acordo com o PPG/RCD que se vier a desenvolver;
- 2.5. Demolição de paredes divisórias e transporte a local adequado de acordo com o PPG/RCD que se vier a desenvolver;
- 2.6. Desmonte de mosaico e picagem de betonilha, incluindo transporte a local adequado de acordo com o PPG/RCD que se vier a desenvolver;
- 2.7. Reparação dos elementos degradados da estrutura, nomeadamente das suas armaduras;
- 2.8. Picagem de revestimentos existentes em paredes e tetos, eliminando-os totalmente sem deteriorar a superfície suporte, que ficará a descoberto e preparada para o seu revestimento posterior;
- 2.9. Pintura de paredes e tetos;
- 2.10. Aplicação de rebocos e pintura em paredes. Colocação de novos revestimentos impermeabilizantes;
- 2.11. Construção de paredes divisórias conforme projeto, devendo ser previsto os respetivos acabamentos, incluindo pintura;
- 2.12. Colocação de novo revestimento impermeabilizante no pavimento;
- 2.13. Colocação de novas portas interiores conforme projeto;
- 2.14. Colocação de novas peças sanitárias, conforme projeto;
- 2.15. Colocação de novas redes de abastecimento de águas, redes de esgotos domésticos e rede elétrica, em cumprimento das normas técnicas de construção e legislação em vigor;
- 2.16. Instalação de sistema de ventilação;
- 2.17. Colocação de sinalização de emergência;
- 2.18. Colocação de sinalética de identificação.



Nessa medida, o espaço público em causa está devidamente identificado no Anexo I - UCT 10, constante no dossiê, incluindo as peças escritas e desenhadas.

Cláusula 8.ª

Competências da Primeira Contratante

1. No âmbito do presente contrato, ainda, competirá à Primeira Contratante:

a) No âmbito da intervenção 1:

Requalificação da Rua do Arco a Alcântara, em toda a sua extensão e numa área aproximada de 388 m², através da substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito, e da substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas:

- i. Proceder à elaboração e entrega à Segunda Contratante do Programa Preliminar necessário à execução do objeto do presente Contrato e respetivos procedimentos administrativos;
- ii. Prestar o apoio técnico, no âmbito da execução das obras, sempre que a Segunda Contratante necessite ou solicite;
- iii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante.

b) No âmbito da intervenção 2:

Requalificação da Rua da Correnteza de Baixo, em toda a sua extensão e numa área aproximada de 242 m², através da substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito, e da substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas:

- i. Proceder à elaboração e entrega à Segunda Contratante do Programa Preliminar necessário à execução do objeto do presente Contrato e respetivos procedimentos administrativos;
- ii. Prestar o apoio técnico, no âmbito da execução das obras, sempre que a Segunda Contratante necessite ou solicite;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- iii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.

c) No âmbito da intervenção 3:

Requalificação da Rua do Prior, em toda a sua extensão e numa área aproximada de 1.325 m², através da substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito, e da substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas:

- i. Proceder à elaboração e entrega à **Segunda Contratante** do Programa Preliminar necessário à execução do objeto do presente Contrato e respetivos procedimentos administrativos;
- ii. Prestar o apoio técnico, no âmbito da execução das obras, sempre que a **Segunda Contratante** necessite ou solicite;
- iii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.

d) No âmbito da intervenção 4:

Requalificação da Travessa do Outeiro, em toda a sua extensão e numa área aproximada de 278 m², através da substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito, e da substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas:

- i. Proceder à elaboração e entrega à **Segunda Contratante** do Programa Preliminar necessário à execução do objeto do presente Contrato e respetivos procedimentos administrativos;
- ii. Prestar o apoio técnico, no âmbito da execução das obras, sempre que a **Segunda Contratante** necessite ou solicite;
- iii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.



e) No âmbito da intervenção 5:

Requalificação da Rua Almeida Brandão, em toda a sua extensão e numa área aproximada de 1.000 m², através da substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito, e da substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas:

- i. Proceder à elaboração e entrega à **Segunda Contratante** do Programa Preliminar necessário à execução do objeto do presente Contrato e respetivos procedimentos administrativos;
- ii. Prestar o apoio técnico, no âmbito da execução das obras, sempre que a **Segunda Contratante** necessite ou solicite;
- iii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.

f) No âmbito da intervenção 6:

Requalificação da Rua Dr. Teófilo Braga, em toda a sua extensão e numa área aproximada de 696 m², através da substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito, e da substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas:

- i. Proceder à elaboração e entrega à **Segunda Contratante** do Programa Preliminar necessário à execução do objeto do presente Contrato e respetivos procedimentos administrativos;
- ii. Prestar o apoio técnico, no âmbito da execução das obras, sempre que a **Segunda Contratante** necessite ou solicite;
- iii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.

g) No âmbito da intervenção 7:

Requalificação da Rua dos Ferreiros à Estrela, em toda a sua extensão e numa área aproximada de 694 m², através da substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito, e da substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas:

- i. Proceder à elaboração e entrega à **Segunda Contratante** do Programa Preliminar necessário à execução do objeto do presente Contrato e respetivos procedimentos administrativos;
- ii. Prestar o apoio técnico, no âmbito da execução das obras, sempre que a **Segunda Contratante** necessite ou solicite;
- iii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.

h) No âmbito da intervenção 8:

Requalificação da Rua de Santo Amaro, em toda a sua extensão e numa área aproximada de 430 m², através da substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito, e da substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas:

- i. Proceder à elaboração e entrega à **Segunda Contratante** do Programa Preliminar necessário à execução do objeto do presente Contrato e respetivos procedimentos administrativos;
- ii. Prestar o apoio técnico, no âmbito da execução das obras, sempre que a **Segunda Contratante** necessite ou solicite;
- iii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.

i) No âmbito da intervenção 9:

Requalificação da Rua da Francesinhas e Rua dos Industriais, em toda a sua extensão e numa área aproximada de 1.460 m², através da substituição do pavimento existente, por pavimento antiderrapante, constituído por pedra branca de calcário e pedra cinza de granito, e da substituição de todos os lancis, sumidouros e calhas pluviais em mau estado e partidos por peças novas:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- i. Proceder à elaboração e entrega à **Segunda Contratante** do Programa Preliminar necessário à execução do objeto do presente Contrato e respetivos procedimentos administrativos;
- ii. Prestar o apoio técnico, no âmbito da execução das obras, sempre que a **Segunda Contratante** necessite ou solicite;
- iii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.

j) No âmbito da intervenção 10:

Remodelação de Sanitários Públicos da Av. Dom Carlos I, numa área aproximada de 23,6 m², através de:

1. Exteriores

- 1.1. Reparação das guardas metálicas;
- 1.2. Reparação de porta de acesso às IS;
- 1.3. Reparação de claraboias.

2. Interiores

- 2.1. Desmonte de loiças sanitárias (11 urinóis e 1 sanita), incluindo transporte a local adequado de acordo com o PPG/RCD que se vier a desenvolver;
- 2.2. Desmonte de instalação elétrica;
- 2.3. Desmonte de cantarias de forra em paredes e divisórias de urinóis, e seu armazenamento em depósito municipal;
- 2.4. Desmonte de portas interiores e transporte a local adequado de acordo com o PPG/RCD que se vier a desenvolver;
- 2.5. Demolição de paredes divisórias e transporte a local adequado de acordo com o PPG/RCD que se vier a desenvolver;
- 2.6. Desmonte de mosaico e picagem de betonilha, incluindo transporte a local adequado de acordo com o PPG/RCD que se vier a desenvolver;
- 2.7. Reparação dos elementos degradados da estrutura, nomeadamente das suas armaduras;
- 2.8. Picagem de revestimentos existentes em paredes e tetos, eliminando-os totalmente sem deteriorar a superfície suporte, que ficará a descoberto e preparada para o seu revestimento posterior;
- 2.9. Pintura de paredes e tetos;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- 2.10. Aplicação de rebocos e pintura em paredes. Colocação de novos revestimentos impermeabilizantes;
 - 2.11. Construção de paredes divisórias conforme projeto, devendo ser previsto os respetivos acabamentos, incluindo pintura;
 - 2.12. Colocação de novo revestimento impermeabilizante no pavimento;
 - 2.13. Colocação de novas portas interiores conforme projeto;
 - 2.14. Colocação de novas peças sanitárias, conforme projeto;
 - 2.15. Colocação de novas redes de abastecimento de águas, redes de esgotos domésticos e rede elétrica, em cumprimento das normas técnicas de construção e legislação em vigor;
 - 2.16. Instalação de sistema de ventilação;
 - 2.17. Colocação de sinalização de emergência;
 - 2.18. Colocação de sinalética de identificação.
- i. Proceder à elaboração e entrega à **Segunda Contratante** do Programa Preliminar necessário à execução do objeto do presente Contrato e respetivos procedimentos administrativos;
 - ii. Prestar o apoio técnico, no âmbito da execução das obras, sempre que a **Segunda Contratante** necessite ou solicite;
 - iii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.

Cláusula 9.ª

Imputação dos Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, de acordo com presente Contrato, são os seguintes:

a) No âmbito da intervenção 1 - Requalificação da Rua do Arco a Alcântara:

- i. O montante é de € 16.122,88 (dezasseis mil cento e vinte e dois euros e oitenta e oito cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** em duas prestações:



- a. **1.ª Prestação:** no montante de € 9.673,73 (nove mil seiscentos e setenta e três euros e setenta e três cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
- b. **2.ª Prestação:** no montante de € 6.449,15 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove euros e quinze cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

b) No âmbito da intervenção 2 - Requalificação da Rua da Correnteza de Baixo:

- i. O montante é de € 12.405,26 (doze mil quatrocentos e cinco euros e vinte e seis cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** em duas prestações:
 - a. **1ª Prestação:** no montante de € 7.443,16 (sete mil quatrocentos e quarenta e três euros e dezasseis cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
 - b. **2ª Prestação:** no montante de € 4.962,10 (quatro mil novecentos e sessenta e dois euros e dez cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

c) No âmbito da intervenção 3 - Requalificação da Rua do Prior:

- i. O montante é de € 54.416,41 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** em duas prestações:
 - a. **1ª Prestação:** no montante de € 32.649,85 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
 - b. **2ª Prestação:** no montante de € 21.766,56 (vinte e um mil setecentos e sessenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.



d) No âmbito da intervenção 4 - Requalificação Travessa do Outeiro:

- i. O montante é de € 8.785,63 (oito mil setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** em duas prestações:
 - a. **1ª Prestação:** no montante de € 5.271,38 (cinco mil duzentos e setenta e um euros e trinta e oito cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
 - b. **2ª Prestação:** no montante de € 3.514,25 (três mil quinhentos e catorze euros e vinte e cinco cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

e) No âmbito da intervenção 5 - Requalificação da Rua Almeida Brandão:

- i. O montante é de € 6.259,03 (seis mil duzentos e cinquenta e nove euros e três cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** em duas prestações:
 - a. **1ª Prestação:** no montante de € 3.755,42 (três mil setecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
 - b. **2ª Prestação:** no montante de € 2.503,61 (dois mil quinhentos e três euros e sessenta e um cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

f) No âmbito da intervenção 6 - Requalificação da Rua Dr. Teófilo Braga:

- i. O montante é de € 23.829,98 (vinte e três mil oitocentos e vinte e nove euros e noventa e oito cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** em duas prestações:
 - a. **1ª Prestação:** no montante de € 14.297,99 (catorze mil duzentos e noventa e sete euros e noventa e nove cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;



- b. **2ª Prestação:** no montante de € 9.531,99 (nove mil quinhentos e trinta e um euros e noventa e nove cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

g) No âmbito da intervenção 7 - Requalificação da Rua dos Ferreiros à Estrela:

- i. O montante é de € 30.184,53 (trinta mil cento e oitenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** em duas prestações:
- a. **1ª Prestação:** no montante de € 18.110,72 (dezoito mil cento e dez euros e setenta e dois cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
- b. **2ª Prestação:** no montante de € 12.073,81 (doze mil e setenta e três euros e oitenta e um cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

h) No âmbito da intervenção 8 - Requalificação da Rua de Santo Amaro:

- i. O montante é de € 19.526,26 (dezanove mil quinhentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** em duas prestações:
- a. **1ª Prestação:** no montante de € 11.715,76 (onze mil setecentos e quinze euros e setenta e seis cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
- b. **2ª Prestação:** no montante de € 7.810,50 (sete mil oitocentos e dez euros e cinquenta cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

i) No âmbito da intervenção 9 - Requalificação da Rua das Francesinhas e Rua dos Industriais:

- i. O montante é de € 19.928,26 (dezanove mil novecentos e vinte e oito euros e vinte e seis cêntimos).



ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** em duas prestações:

- a. **1ª Prestação:** no montante de € 11.956,96 (onze mil novecentos e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
- b. **2ª Prestação:** no montante de € 7.971,30 (sete mil novecentos e setenta e um euros e trinta cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

j) No âmbito da intervenção 10 - Remodelação de Sanitários Públicos da Av. Dom Carlos I:

i. O montante é de € 30.000 (trinta mil euros).
ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** em duas prestações:

- a. **1ª Prestação:** no montante de € 18.000,00 (dezoito mil euros) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
- b. **2ª Prestação:** no montante de € 12.000,00 (doze mil euros) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

2. A transferência das verbas respeitantes à segunda prestação, identificadas no número anterior, poderá ser antecipada, desde que a obra seja concluída e sejam apresentados todos os comprovativos de despesa.

SEÇÃO 2

COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA VERDE, AMBIENTE E ENERGIA

Cláusula 10.ª

Competências delegadas na Segunda Contratante

1. No exercício das competências delegadas pelo presente Contrato, competirá, ainda, à Segunda Contratante:

a) No âmbito da intervenção única - Manutenção da zona designada por Colina Ceuta Sul:

- i. Proceder à manutenção da zona designada por Colina Ceuta Sul, procedendo a intervenções regulares de corte de ervas e limpeza de lixo a realizar nos termos e



- condições melhor identificada nas peças escritas e desenhadas, constantes do ANEXO I e III e do ESTUDO ECONOMICO e nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do presente contrato;
- ii. Proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos;
 - iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela Primeira Contratante, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.
 - iv. No âmbito da competência prevista alínea a) serão executados, nomeadamente, os trabalhos constantes no ANEXO I a III e do ESTUDO ECONOMICO.

Cláusula 11.ª

Competências da Primeira Contratante

1. No âmbito do presente contrato, ainda, competirá à Primeira Contratante:

a) No âmbito da intervenção única - Manutenção da zona designada de Colina Ceuta Sul:

Acompanhar a execução dos trabalhos previstos mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante.

Cláusula 12.ª

Imputação dos Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, de acordo com presente Contrato, são os seguintes:

a) No âmbito da intervenção única - Manutenção da zona designada por Colina Ceuta Sul:

- i. O montante é de € 92.848,32 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a Segunda Contratante em duas prestações:
 - a. **1ª prestação:** no montante de € 55.708,99 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oito euros e noventa e nove cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;



- b. **2ª prestação:** no montante de € 37.139,33 (Trinta e sete mil, cento e trinta e nove euros e trinta e três cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

2. A transferência das verbas respeitantes à segunda prestação, identificadas no número anterior, poderá ser antecipada, desde que a obra seja concluída e sejam apresentados todos os comprovativos de despesa.

SEÇÃO 3

COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DAS OBRAS MUNICIPAIS

Cláusula 13.ª

Competências delegadas na Segunda Contratante

1. No exercício das competências delegadas pelo presente Contrato, competirá, ainda, à Segunda Contratante:

a) No âmbito da intervenção 1 – Colocação de uma plataforma elevatória na Escola n.º72:

- i. Proceder à colocação de uma plataforma elevatória na Escola n.º 72, sita na Rua da Bela Vista à Lapa n.º 43, com o objectivo de tornar as suas instalações acessíveis a todos os alunos, nas condições que sejam definidas pela **Primeira Contratante**, em desenvolvimento do presente contrato;
- ii. Após validação dos trabalhos pela Primeira Contratante, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos;
- iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela **Primeira Contratante**, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

b) No âmbito da intervenção 2 – Requalificação de passeios na Rua de Sant'Ana à Lapa:

- i. Proceder à requalificação dos passeios da Rua de Sant'Ana à Lapa, com o objectivo de tornar o piso uniforme e seguro, revitalizando o espaço público desta área sobretudo residencial dotando-a de melhores condições segurança aos seus residentes, na sua maioria idosos, nas condições que sejam definidas pela **Primeira Contratante**, em desenvolvimento do presente contrato;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- ii. Após validação dos trabalhos pela Primeira Contratante, proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos;
- iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela Primeira Contratante, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

c) No âmbito da intervenção 3 – Remodelação das áreas administrativas do Complexo da Lapa:

- i. Proceder à remodelação e requalificação das áreas administrativas do Complexo da Lapa, localizado na Freguesia da Estrela á Rua Almeida Brandão, nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do presente contrato;
- ii. Proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos;
- iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela Primeira Contratante, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.
- iv. Serão executados, nomeadamente, os seguintes trabalhos:
 - Dotar todo o edificado com sistema contra incêndio, intrusão, CCTV e videovigilância;
 - Recuperação de quatro pisos
 - Impermeabilização das coberturas;
 - Recuperação do sistema eléctrico e iluminação;
 - Recuperação do sistema de águas;
 - Reabilitação/reorganização de salas de trabalho e formação;
 - Recuperação das caixilharias existentes;
 - Climatização de todos os espaços.

Cláusula 14.ª

Competências da Primeira Contratante

1. No âmbito do presente contrato, ainda, competirá à Primeira Contratante:

a) No âmbito da intervenção 1 - Colocação de uma plataforma elevatória na Escola n.º72:

- i. Proceder à elaboração e entrega à Segunda Contratante do estudo necessário à execução do objeto do presente Contrato;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- ii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante.

b) No âmbito da intervenção 2 - Requalificação de passeios na Rua de Sant'Ana à Lapa:

- i. Proceder à elaboração e entrega à Segunda Contratante do estudo necessário à execução do objeto do presente Contrato;
- ii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante.

c) No âmbito da intervenção 3 - Remodelação das áreas administrativas do Complexo da Lapa:

- i. Proceder à elaboração e entrega à Segunda Contratante do estudo e/ou projecto de execução necessário à execução do objeto do presente Contrato;
- ii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante.

Cláusula 15.ª

Imputação dos Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, de acordo com presente Contrato, são os seguintes:

a) No âmbito da intervenção 1 - Colocação de uma plataforma elevatória na Escola n.º72:

- i. O montante é de € 27.387,70 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a Segunda Contratante em duas prestações:
 - a. **1ª Prestação:** no montante de € 16.432,62 (dezasseis mil, quatrocentos e trinta e dois euros e sessenta e dois cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;



- b. **2ª Prestação:** no montante de € 10.955,08 (dez mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e oito cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

b) No âmbito da intervenção 2 -Requalificação de passeios na Rua de Sant'Ana à Lapa:

- i. O montante é de € 110.369,90 (cento e dez mil trezentos e sessenta e nove euros e noventa cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a Segunda Contratante em duas prestações:
 - a. **1ª Prestação:** no montante de € 66.221,94 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um euros e noventa e quatro cêntimos) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
 - b. **2ª Prestação:** no montante de € 44.147,96 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

c) No âmbito da intervenção 3 -Remodelação das áreas administrativas do Complexo da Lapa:

- i. O montante é de € 200.000,00 (duzentos mil euros).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a Segunda Contratante em duas prestações:
 - a. **1ª Prestação:** no montante de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros) equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
 - b. **2ª Prestação:** no montante de € 80.000,00 (oitenta mil euros) equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.

2. A transferência das verbas respeitantes à segunda prestação, identificadas no número anterior, poderá ser antecipada, desde que a obra seja concluída e sejam apresentados todos os comprovativos de despesa.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

SEÇÃO 4

COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO PLANO DE ACESSIBILIDADE PEDONAL

Cláusula 16.ª

Competências delegadas na Segunda Contratante

No exercício das competências delegadas pelo presente Contrato, competirá à Segunda Contratante:

No âmbito da intervenção única – Obras de promoção da acessibilidade pedonal e segurança em passagens de peões de superfície:

- i. Intervencionar um número não inferior a 20 (vinte) passagens, incluindo ambos os seus extremos bem como, quando existam, os respetivos refúgios intermédios;
- ii. Selecionar as passagens de peões a intervencionar, as quais deverão ser previamente aprovadas pela CML;
- iii. Apresentar, previamente, à CML, para aprovação, uma proposta detalhada com a intervenção a efetuar em cada uma das passagens de peões selecionadas, que seja compatível, nomeadamente, com as especificações técnicas constantes dos Anexos ao presente contrato relativos à Acessibilidade Pedonal, e com as orientações da CML em matéria de revestimento de piso para peões, sinalização de trânsito e acalmia de tráfego, e que forneça o detalhe necessário à execução em obra;
- iv. Promover, na qualidade de entidade adjudicante, os procedimentos com vista à abertura do concurso público ou procedimento administrativo necessário à realização das obras objeto do presente contrato, incluindo a elaboração dos elementos necessários à validação da solução e à execução em obra, bem como à respectiva adjudicação e celebração de contrato, nos termos legais aplicáveis, bem como o estrito cumprimento das especificações e dos termos e condições, técnicos, jurídicos e orçamentais, previstos nos Anexos ao presente contrato;
- v. Praticar todos os atos necessários à condução do procedimento referido na alínea anterior;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- vi. Promover e fiscalizar, na qualidade de dono de obra, a execução da intervenção objeto do presente contrato, em estrito cumprimento das especificações de projeto e dos termos e condições, técnicos, jurídicos e orçamentais, previstos nos Anexos ao presente contrato;
- vii. Promover todas as ações que venham a ser apontadas como necessárias pela Equipa do Plano de Acessibilidade Pedonal da CML, se estiver em causa o incumprimento de normas legais e regulamentares de acessibilidade ou de segurança, ou de normas técnicas definidas pelos Modelos do Plano de Acessibilidade Pedonal;
- viii. Lançar o procedimento referido em ponto *iv*. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da receção da verba definida para este efeito no presente contrato;
- ix. Concluir todos os trabalhos no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da receção da verba definida para este efeito no presente contrato;
- x. Indicar no prazo de 15 dias após a assinatura do presente contrato o interlocutor que, no âmbito da execução do presente Contrato na parte relativa ao Plano de Acessibilidade Pedonal, assegurará a articulação com a CML.

Cláusula 17.ª

Competências da Primeira Contratante

1. No âmbito do presente contrato competirá à Primeira Contratante:

No âmbito da intervenção única – Obras de promoção da acessibilidade pedonal e segurança em passagens de peões de superfície:

- i. Quando solicitado pela Segunda Contratante, desenvolver elementos previstos na ponto III. Da alínea a) da cláusula anterior, onde esteja em causa a intervenção em locais de especial complexidade ou perigosidade, e quando a elaboração desses elementos exija competências e recursos técnicos de que a Segunda Contratante não disponha;
- ii. Acompanhar, e onde necessário analisar e aprovar, a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, propostas, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- iii. Remeter à Assembleia Municipal os relatórios de execução do presente contrato na parte relativa ao Plano de Acessibilidade Pedonal, de acordo com a Recomendação n.º 3/77;
- iv. Indicar, no prazo de 15 dias após a assinatura do presente Contrato, o interlocutor que, no âmbito da execução do presente Contrato na parte relativa ao Plano de Acessibilidade Pedonal, assegurará a articulação com a Segunda Contratante;
- v. Manter atualizadas e otimizadas, através da Equipa do Plano de Acessibilidade Pedonal, as ferramentas de trabalho desenvolvidas no âmbito do Plano de Acessibilidade Pedonal, designadamente o Modelo de Passagem de Peões (Acção VP 25) e o Modelo de Caderno de Encargos para Obras de Acessibilidade Pedonal na Via Pública (Acção VP 04), incluindo os respectivos Pormenores Tipo e Condições Técnicas Especiais, reservando-se o direito de, em função de obrigações legais ou regulamentares, ou de necessidades funcionais, operacionais ou técnicas, corrigir, melhorar, actualizar ou de alguma forma alterar os elementos referidos acima, sem que tal implique a transferência de montantes adicionais no âmbito do presente Contrato.

Cláusula 18.ª

Imputação dos Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, de acordo com o presente contrato, são os seguintes:
 - a) **No âmbito da intervenção única – Obras de promoção da acessibilidade pedonal e segurança em passagens de peões de superfície:**
 - i. O montante total de € 100.000 (cento mil euros).
 - ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a Segunda Contratante em duas prestações:
 - a. **1ª Prestação:** no montante de € 60.000 (sessenta mil euros), equivalente a 60% do total, vinte dias após a celebração do presente contrato;
 - b. **2ª Prestação:** no montante de € 40.000 (quarenta mil euros), equivalente a 40% do total, no 1º trimestre de 2017 e com a conclusão da obra.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

2. A transferência das verbas respeitantes à segunda prestação, identificadas no número anterior, poderá ser antecipada, desde que a obra seja concluída e sejam apresentados todos os comprovativos de despesa.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19.ª

Anexos

Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, as peças escritas e desenhadas anexas, identificadas como Anexos.

Cláusula 20.ª

Entrada em vigor e Período de vigência

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.
2. O período de vigência do contrato será coincidente com a duração do mandato da Câmara Municipal de Lisboa.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Paços do Concelho de Lisboa, 16 de Setembro de 2016.

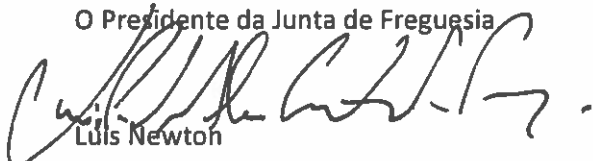
A Primeira Contratante,

O Presidente


Fernando Medina

A Segunda Contratante,

O Presidente da Junta de Freguesia


Luis Newton